

DUCE SP
18 02 21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA

TARM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **THALES ALVES ROCHA MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/11/1988, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, empresário, portador do documento de identidade RG nº 50.151.658 SSP/SP e do CPF sob nº 354.775.328-74, residente e domiciliado à Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 820, Apto. 134, Bloco 1, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12030-040, constitui uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**, nos termos da Lei nº 13.874/19, artigo 7º e IN-DREI 63/19, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas:

I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TARM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**.

II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social as atividades de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO, EDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE DADOS E IMAGENS PARA FILMES E DOCUMENTÁRIOS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; COBERTURA DE EVENTOS SOCIAIS; FILMAGENS COM USO DE DRONE; TRANSMISSÕES DE EVENTOS E VIDEOCONFERÊNCIAS "ONLINE"**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio unipessoal declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade Empresária Unipessoal Limitada, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Novo Código Civil vigente.



ESCOM

ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX (012) 3633-5341
CEP 12020-000 – TAUBATÉ-SP

12 MAR 2021
MARCELLO VERDERAMO - OFICIAL
LUIZ CARLOS PORTES JUNIOR - ESCRIVENTE
MAX RHEINOLDO NEMITZ - ESCRIVENTE

DUCESP
18 00 21

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço e a conta dos lucros e perdas do exercício, sendo que os lucros e prejuízos serão verificados e suportados pelo sócio unipessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio unipessoal poderá fazer uma retirada mensal a título de Pro Labore, de acordo com o permitido pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade empresária unipessoal limitada responderá ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, por todos os atos praticados no limite do capital social integralizado.

VII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO UNIPESSOAL

Falecendo ou interditado o sócio unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação vigente do país.

IX – DA ALTERAÇÃO

Todas as mudanças que venham a ocorrer no contrato social serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

X – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ESCON/ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX.(012) 3633-5311
CEP 12020-000 – TAUBATE-SP



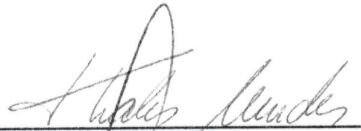
JUCESP
18 02 21

XI – DO FORO E COMARCA

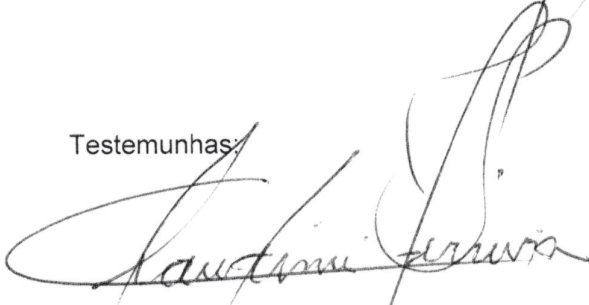
O sócio unipessoal elege o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações, que por ventura venham surgir na aplicação do presente contrato.

E, por fim, assina o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com a primeira via destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

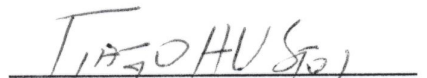
Taubaté, 10 de fevereiro de 2021.


Thales Alves Rocha Mendes

Testemunhas:



Claudinei Ferreira da Silva
RG nº 30.754.560-X SSP/SP
CPF nº 271.851.408-62


Tiago Hohmann Vanni dos Santos
RG nº 44.895.877 SSP/SP
CPF nº 223.319.558-24



2. OFICIAL DE REGISTRO - AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a cópia retrografada, a qual conferi original, do que dou fe.
12 MAR 2021
VALDIR SCHAERER
4.º OFICIAL DE REGISTRO
M.º JOSÉ CARLOS M.º
R.º DOS PONTES JUNIOR - ESCRIVENTE
R.º WILDO NEIMITZ - ESCRIVENTE



ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX.(012) 3633-5311
CEP 12020-000 – TAUBATE-SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1510368530

NOME
THALES ALVES ROCHA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 50151658 SSP/SP

CPF
 354.775.328-74

DATA NASCIMENTO
 18/11/1988

FILIAÇÃO
 HELIO DOS SANTOS MENDES
 S
 GILVANI ALVES ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04242776642

VALIDADE
 06/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
 30/11/2007

OBSERVAÇÕES

121210
 AUTENTICAÇÃO
 AU1180AA0777457

Colégio Notarial do Brasil São Paulo

23 MAR 2021

ASSINATURA DO PORTADOR
Thales Mendes

LOCAL
 TAUBATE, SP

DATA EMISSÃO
 06/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Maxwell

71718010181
 SP873411390

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1510368530

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
 SUBDISTRITO - TAUBATÉ
 AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente
 cópia reprográfica, a qual confere com o
 original, do que dou fé.
 Taubaté

VALIDO SOMENTE
 COM SELLO DE
 AUTENTICIDADE
 VALOR R\$

MARCELLO VERDERAMO - OFICIAL
 LUIZ CARLOS PONTES JUNIOR - ESCRIVENTE
 MAX RHEINOLDO NEMITZ - ESCRIVENTE